



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 016 /2025

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 212 do Regimento Interno, depois de ouvido o plenário, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cabeceira Grande, solicitando-lhe providências *para a* implementação efetiva do Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Cabeceira Grande e o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>272</u>	SOB O Nº <u>9740</u>
ÀS <u>13:24</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. <u>27/01/2025</u>	

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
() Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG. 27/01/2025
[Handwritten signature]
PRESIDENTE

A cooperação visa promover a saúde integral da população, com a valorização das múltiplas formas e aplicações da fisioterapia, incluindo:

Prevenção e tratamento de doenças e lesões musculoesqueléticas;

Reabilitação pós-operatória e de doenças neurológicas;

Promoção da saúde ocupacional e melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho;

Acompanhamento em programas de saúde preventiva, como o cuidado com idosos, gestantes e crianças.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

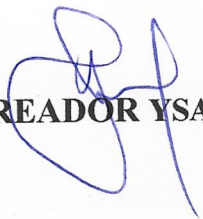


Assavera-se que realmente sejam desenvolvidos, em parceria com o CREFITO-4, tão logo os projetos de capacitação, campanhas de conscientização e ampliação do acesso a serviços de fisioterapia na rede pública de saúde do município, tendo em vista que o atendimento coloca todos os cidadãos atendidos em melhores condições de vida e trabalho.

Essa medida beneficiará não apenas os pacientes, mas também fortalecerá a saúde pública local, sendo destaque no Noroeste Mineiro e gerando impactos positivos na qualidade de vida da comunidade e no uso eficiente dos recursos do SUS.

Reforço que a aplicação desse termo é um importante avanço no cuidado integral da saúde dos cidadãos de Cabeceira Grande.

Cabeceira Grande - MG, 27 de janeiro de 2025.


VEREADOR YSAIAS DE SOUSA - PL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO E O
MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE NA
FORMA ABAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO, com sede na Rua Bahia, 1148, sala 816, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.160-906, inscrito no CNPJ sob o nº 21947619/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Luís Coelho, doravante designado CREFITO-4 MG, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, com sede no endereço PRAÇA SÃO JOSÉ S/Nº CENTRO - CEP: 38.625-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ELBER DE OLIVEIRA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem, considerando os interesses mútuos das Partes Cooperantes, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica:

CONSIDERANDO que a atenção básica à saúde no âmbito do SUS visa à promoção e proteção da saúde, por meio da prevenção de agravamento de doenças, diagnósticos, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde;

CONSIDERANDO que a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional são profissões de saúde que prestam serviços essenciais à sociedade e indispensáveis ao atendimento das necessidades da comunidade neste nível de atenção, além da consolidada atuação nos níveis de atenção secundário e terciário;

CONSIDERANDO que a gestão municipal compreende e reconhece a atuação fisioterapêutica e terapêutica ocupacional como primordiais para atender à diversidade das demandas de saúde e para proporcionar uma atenção integral e de qualidade à população, as partes resolvem realizar a presente COOPERAÇÃO, que será regida pelos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre os partícipes, a fim de que o CREFITO-4 MG subsidie e preste auxílio nos aspectos técnicos inerentes às demandas fisioterapêutica e terapêutica ocupacional do MUNICÍPIO, visando proporcionar atenção integral e de qualidade, como, por exemplo, pela implementação de assistência fisioterapêutica nas maternidades, assistência terapêutica ocupacional à população, entre outras pautas aderentes ao acesso à atenção fisioterapêutica e terapêutica ocupacional no MUNICÍPIO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros e ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CREFITO-4 MG:

1. Subsidiar e auxiliar o MUNICÍPIO em todos os aspectos técnicos inerentes às demandas fisioterapêutica e terapêutica ocupacional, visando proporcionar atenção integral e de qualidade à população.
2. Indicar, caso necessário, profissional(is) habilitado(s) para colaborar com o MUNICÍPIO visando a plena execução do objeto da presente cooperação.
3. Manter constante comunicação com o MUNICÍPIO sobre o apoio técnico necessário e as ações inerentes às demandas fisioterapêutica e terapêutica ocupacional no curso da presente cooperação.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Manter constante comunicação com o CREFITO-4 MG sobre o apoio técnico necessário e as ações inerentes às demandas fisioterapêutica e terapêutica ocupacional no curso da presente cooperação.
2. Prestar ao CREFITO-4 MG as informações que lhe forem solicitadas visando a plena execução do objeto da presente cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá duração de 1 (um) ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos e representantes ou associados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e resolvido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**



antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Belo Horizonte, 30 de janeiro 2025.

Anderson Luís Coelho

Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região

Elber de Oliveira Silva

Prefeito Municipal de Cabeceira Grande

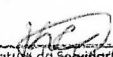


CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/GAB/ N° 007/2025.

Cabeceira Grande (MG), 28 de janeiro de 2025.

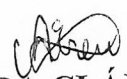
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG
PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS
Protocolo no Livro Próprio: Às Fls. <u>133</u>
Sob o N° <u>154561</u> em <u>28.01.25</u>
 Assinatura do Servidor(a)

Senhor Prefeito,

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Indicações n.ºs 014, 015, 016, 017 e 018/2025 de autoria dos Vereadores: Aurélio da Guia, Evaldo Gordo, Ysaías de Sousa, Professora Soene e de minha autoria, aprovadas pela Câmara Municipal em 27 de janeiro de 2025, para suas providências nos termos do art.76, XXI, da *Lei Orgânica Municipal*.

Na certeza de que Vossa Excelência dará ao pedido desta Casa a devida atenção e importância, considerando a relevância para a comunidade local, sirvo-me do ensejo para lhe apresentar minhas sinceras manifestações de respeito e admiração.

Atenciosamente,


VEREADORA CLÁUDIA ABREU
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Elber de Oliveira Silva
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG
Nesta